



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 03 de abril de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1502

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO DE PESSOAL (ABRIL 2020)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2559/2020) *	3
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2566/2020) *	4
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2568/2020)	5
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2569/2020)	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 07/2020)	7
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 09/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL (ABRIL 2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL SEM NÚMERO

De 02 de Abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 510/2018 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, RAHIJOIS MONTEIRO DA SILVA, matrícula 4889, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, símbolo CC01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC .

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

São Francisco do Conde, 02 de Abril de 2020.

Evandro Santos Almeida
PREFEITO

End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA - CEP: 43.900-000 - Tel.: (0**71) 3651-8000.

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2559/2020) *



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2559/2020

DE 22 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre Nomeação do Secretário de Infraestrutura,
no Município de São Francisco do Conde.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE,
Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da
Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510, de 02 de
abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Nomear o Senhor VALTER ANDRADE E SILVA, para exercer o
Cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Símbolo SE, com lotação na
Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF).

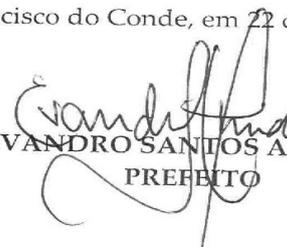
Art. 2º. Fica delegada ao Secretário, a competência de ORDENADOR DE
DESPESAS de sua pasta, ficando autorizado, nos Termos da Resolução TCM/BA nº
1357/2017, praticar atos que resultarem emissão de empenho, autorização de
pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Art. 3º. Fica também autorizado o Secretário, a criar Comissões, bem assim,
realizar ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo da sua
Pasta.

Parágrafo Único - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no
caput, poderá o Secretário, expedir Portarias ou Atos Normativos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 17 de março de 2020.

São Francisco do Conde, em 22 de março de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2566/2020) *



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2566/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2020

Revoga o Decreto Municipal nº 2565, de 1 de abril de 2020, que Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

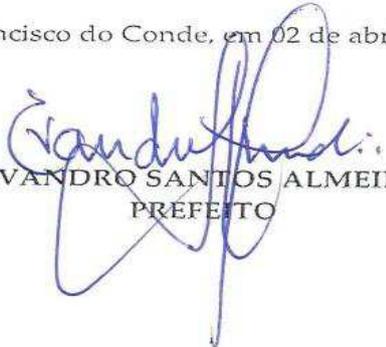
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 2.565, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Conde, em 02 de abril de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2568/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2568/2020

DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, do Secretário Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, **Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510, de 02 de abril de 2018,

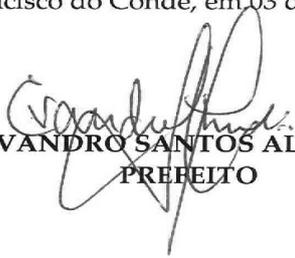
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir da presente data, do Cargo de provimento em comissão de **Secretário da Educação do Município de São Francisco do Conde**, o Senhor **MARIVALDO CRUZ DO AMARAL**, Símbolo SE, com lotação na Secretaria da Educação (SEDUC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal de nº 2298, de 12 de abril de 2018.

São Francisco do Conde, em 03 de abril de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2569/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2569/2020

DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Nomeação da Secretária da Educação, no Município de São Francisco do Conde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510, de 02 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Servidora RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 4889, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, Símbolo SE, com lotação na Secretaria Municipal da Educação (SEDUC).

Art. 2º. Fica delegada a Secretária, a competência de ORDENADORA DE DESPESAS de sua pasta, ficando autorizada, nos Termos da Resolução TCM/BA nº 1357/2017, praticar atos que resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Art. 3º. Fica também autorizada a Secretária, a criar Comissões, bem assim, realizar ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo da sua Pasta.

Parágrafo Único - Para a criação de Comissões e outros atos previstos no caput, poderá a Secretária, expedir Portarias ou Atos Normativos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Conde, em 03 de abril de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 07/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES**

Portaria SEDESE Nº 007/2020 de 03 de Abril de 2020

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos contratos abaixo relacionados:

O Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 2299, de 12 de Abril de 2018 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores SANDRO RIBEIRO ALBUQUERQUE , matrícula nº 70.832 como Gestor Titular e REGINALDO DE ALMEIDA COUTO JUNIOR , matrícula nº 65.674 como Gestor Substituto dos contratos abaixo descritos, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 31.32:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	BAHIA CESTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	043/2020	05.788.360/0001-13
02	SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI	AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADOS	044/2020	12.982.763/0001-64

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 03 de Abril de 2020


ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 09/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA SESAU Nº 09/2020

31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas administrativas e regulamenta as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, durante o período de emergência em saúde pública, e enfrentamento ao COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 2300/2018, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que resguardem as atividades inerentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2560/2020 estabelece as medidas que o Município de São Francisco do Conde deverá adotar para o enfrentamento e Prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública regular o seu funcionamento frente às atividades essenciais no período de Pandemia;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que o expediente a ser desenvolvido na Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, obedecerá às disposições legais, conforme indicado abaixo:

1º§ - Os servidores que exercem atividades administrativas nas dependências da sede da Secretaria Municipal da Saúde devem observar o expediente de Segunda-feira a Sexta - Feira, das 08h00min às 14h00min.

2º§ - Os ocupantes de cargos comissionados, diretores, gerentes, coordenadores, e outros que desenvolvem atividades essenciais, e ou respondam por área administrativa ou técnica, em razão da necessidade de constantes medidas que



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

visem o enfrentamento e a prevenção ao COVID-19, poderão ter seus horários estendidos.

3º§ - Dada a situação de emergência em saúde pública e com base no cenário epidemiológico, o horário de expediente poderá ser prorrogado ou estendido aos finais de semana e feriados, conforme determinação do Gabinete da Secretária da Saúde.

4º§ - Os servidores que exercem atividades nas Unidades de Saúde da Família deverão atender as determinações constante do Ministério da Saúde e exercer suas atividades, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

5º§ - Os serviços ambulatoriais do município deverão funcionar de acordo com a Nota Técnica SESAU nº 001/2020.

Art.2º - Os serviços que estão suspensos e os profissionais estão sob regime de escala, deverão obedecer carga horária e as determinações estabelecidas pela chefia imediata, podendo ser requisitado a qualquer momento para cumprimento da carga horária normal de trabalho.

Art.3º - As faltas ao trabalho, sem justificativa, deverão ser registradas em folha de ponto, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - As faltas que porventura ocorra em razão de resfriados, gripes, auto isolamento e outras justificativas de doenças, deverão atender às recomendações:

- I. Comunicar imediatamente ao chefe imediato.
- II. Enviar por meio digital ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, o relatório médico atestando a situação do trabalhador no prazo de até 48 (quarenta e oito);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

Parágrafo Único- Em caso de descumprimento das recomendações acima, será aplicada falta e/ou outras medidas administrativas cabíveis, com encaminhamento ao Departamento Jurídico.

Art. 5º - Em posse da comprovação de afastamento do trabalhador, o Departamento de Recursos Humanos deverá:

- I. Comunicar os casos a Gerência de Saúde do Trabalhador que fará contato com o profissional;
- II. Encaminhar as justificativas que possuam relação com a COVID-19;
- III. Agendar avaliação médica para apresentação de comprovação de existência de co-morbidades através de exames, receitas e etc. dos últimos 06 (seis) meses, cabendo ao médico avaliar a permanência ou não do afastamento.

Art. 6º - Caberá a gerência de Saúde do Trabalhador:

- I. Encaminhar à vigilância epidemiológica municipal, TODOS os casos que possuam relação com a COVID-19;
- II. Agendar avaliação médica para apresentação de documentos comprobatórios de doença progressiva no período mínimo de 06 meses, cabendo ao médico avaliar a permanência ou não do afastamento;
- III. Comunicar ao Departamento de RH da secretaria municipal da saúde o parecer sobre o afastamento do trabalhador.

Art. 7º - O servidor que desenvolver sintomas do COVID-19, deverá informar ao Departamento de Vigilância em Saúde imediatamente, para acompanhamento e adoção de medidas sanitárias necessárias, conforme orientação da Nota Técnica SESAU nº 01/2020, Decreto Municipal 255/2020, e Decreto nº 2560/2020.

Art. 8º - Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes poderão exercer suas funções em sistema *home office*, desde que não



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU

desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.

Art. 9º. Fica proibida a concessão de férias à profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para tratar de interesse particular.

Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no *caput* do artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, com base em medidas de enfrentamento ao COVID-19, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 10º - Os demais servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19, deverão ser avaliados por equipes de Saúde da Família, Saúde do trabalhador e tomadas as medidas sanitárias cabíveis;

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 31 de março de 2020.


Eleuzina Falcão da Silva Santos

Secretária Municipal de Saúde